



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Edição nº 1290, Pág. 1

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE JANEIRO DE 2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 08/2002, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 73 combinado com o art. 96, I, "a" e "b", da Constituição Federal de 1988 e art. 43 combinado com o art. 71, da Constituição Estadual de 1989), legais (parágrafo único do art. 1º da Lei estadual nº 2.423, de 10.12.1996) e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados o caput do artigo 1º e o artigo 5º da Resolução TCE nº 08/2002, de 11.10.2002, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder auxílio-alimentação aos servidores ativos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, independentemente de jornada de trabalho e do regime jurídico funcional, podendo, mediante autorização do Tribunal Pleno, tal benefício ser estendido aos servidores cedidos e aos prestadores de serviço oriundos de contratos e/ou convênios celebrados entre este Tribunal e outros órgãos ou entidades, que exerçam atividades essenciais, na forma, condições e critérios estabelecidos nesta resolução, observadas as disponibilidades financeira e orçamentária. (Lei complementar 101/2000, de 4/5/2000).

Art. 5º. O Presidente do Tribunal de Contas poderá, mediante autorização do Tribunal Pleno, conceder, ao final de cada exercício, um valor extra, correspondente a um mês de auxílio-alimentação, a cada servidor que se encontre em atividade, podendo tal benefício ser estendido aos militares, aos servidores cedidos e aos prestadores de serviço oriundos de contratos e/ou convênios celebrados entre este Tribunal e outros órgãos ou entidades, que exerçam atividades essenciais, na forma, condições e critérios estabelecidos nesta resolução, observadas as disponibilidades financeira e orçamentária. (Lei complementar 101/2000, de 4/5/2000).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de janeiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

JULIO CABRAL
Ouvidor

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA
Procurador-Geral

A T O Nº 19/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 44/2016-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 1.2.2016,

R E S O L V E:

I- EXONERAR a servidora **ALINE LOPES DA ENCARNAÇÃO FERREIRA**, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro, junto ao Gabinete do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, símbolo CC-1, previsto no Anexo VI, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a partir de 1º de fevereiro de 2016;

II- NOMEAR a Senhora **ADRIANA COUTO VALENTE**, para assumir o cargo em comissão acima mencionado, a partir da mesma data.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

A T O Nº 20/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

I- EXONERAR o servidor **AIDSON PONCIANO DIAS JUNIOR**, matrícula n.º 001.658-6A, do cargo em comissão de Assistente de Diretor, símbolo CC-1, previsto no Anexo VI, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a contar de janeiro de 2016;

II- NOMEAR a Senhora **MARIZA SMITH PANTOJA**, para assumir o cargo em comissão acima mencionado, a contar da mesma data.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Edição nº 1290, Pág. 2

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

ATO Nº 21/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 09/2016, datado de 28.1.2016, subscrito pelo Conselheiro **Josué Cláudio de Souza Filho**,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **AIDSON PONCIANO DIAS JUNIOR**, matrícula n.º 001.658-6A, para assumir o cargo em comissão de Assistente de Conselheiro, junto ao Gabinete do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, símbolo CC-1, previsto no Anexo VI, da Lei n. 4.173, de 4 de maio de 2015, publicada no DOE de 4.5.2015, a contar de janeiro de 2016.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 67/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 9/2016, – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 26.1.2016, constante do Processo n.º 16/2016,

R E S O L V E:

I- **RECONHECER** o direito à Licença Especial, relativa ao quinquênio 2010/2015, 90 (noventa) dias, ao Senhor Procurador de Contas, **CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 001.022-7A, com base no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3486/2010, alterada pela Lei n.º 3627/2011;

II- **DETERMINAR** a DRH e a DIORF que providencie, respectivamente, o cálculo e o pagamento da indenização acima mencionada, sujeitando-o à

disponibilidade financeira e orçamentária, após os tramites, encaminhe os autos à Divisão de Arquivo, nos termos regimentais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 68/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 002/2016 – SECEX, datado de 18.1.2016, subscrito pelo Secretário Geral de Controle Externo, **Pedro Augusto Oliveira da Silva**,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **LÍDICE MAYO LANGBECK**, matrícula n.º 001.692-6C, na Secretaria Geral de Controle Externo - SECEX, a contar de janeiro de 2016.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 69/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 03/2016 – GCYARA, datado de 18.1.2016, subscrito pela Senhora Conselheira, **Yara Amazonia Lins Rodrigues dos Santos**,

R E S O L V E:

I- **LOTAR** os servidores listados abaixo, no Gabinete da Conselheira Yara Amazonia Lins Rodrigues dos Santos, a contar de janeiro de 2016;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Edição nº 1290, Pág. 3

SERVIDORES	MATRÍCULA
Camila Raposo Lins Albuquerque	001.533-4A
Marcella Aguiar Wolter	001.870-8B
Edilson Rodrigues de Lima Júnior	001.087-1B
Célia Cristina Xavier de Araújo	000.058-2A
Aidson Ponciano Dias Junior	001.658-6A
Jenner Loureiro de Souza	000.264-0A
Ocenice Azevedo Serique Michiles	002.224-1A

II- REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 70/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 04/2016 – GCYARA, datado de 19.1.2016, subscrito pela Senhora Conselheira, Yara Amazonia Lins Rodrigues dos Santos,

RESOLVE:

LOTAR o servidor MARCOS MAURÍCIO COSTA DA SILVA, matrícula n.º 002.382-5A, no Gabinete da Vice-Presidência, a contar de janeiro de 2016;

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 71/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 15/2016 – GCMM, datado de 22.1.2016, subscrito pela Chefe de Gabinete do Conselheiro, Mario Manoel Coelho de Mello,

RESOLVE:

LOTAR o servidor LUIS PAULO ROMANO PEREIRA, matrícula n.º 002.438-4A, no Gabinete do Conselheiro Mario de Mello, a contar de janeiro de 2016.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 72/2016-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a solicitação no Memorando n.º 45/2016-GP-TCE, de Vossa Excelência, datado de 1.2.2016,

RESOLVE:

ATRIBUIR ao servidor CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA, Presidente do Comitê Gestor da Segurança da Informação – CGSI, a gratificação prevista no art. 90, inciso X da Lei n.º 1.762/86, nos termos da Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de janeiro de 2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 010/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Edição nº 1290, Pág. 4

1. **JOSÉ ROBERTO FERNANDES DA SILVA**, matrícula n.º 000.077-9A 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 48340/2016, no período de 11.12.2015 à 9.1.2016;

2. **SULENY FERREIRA NARZETTI**, matrícula n.º 000.285-2A, 43 (quarenta e três) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 48225/2016, no período de 9.12.2015 à 20.1.2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de janeiro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 011/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 5//2016- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 26.1.2016, constante do Processo n. 5192/2015,

RESOLVE:

RECONHECER em favor do servidor **FRANCISCO ARTUR LOUREIRO DE MELO**, matrícula n.º 000.228-3A, o direito à averbação de 411 (quatrocentos e onze) dias, que correspondem a 01 (um) ano 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, correspondente ao período de 14.1.1980 a 28.2.1981, para fins de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo Comando da Aeronáutica-Base Aérea e Manaus.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 012/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 2//2016- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 26.1.2016, constante do Processo n. 4976/2015,

RESOLVE:

RECONHECER em favor da servidora **SOLANGE BARRELLA MANSAN**, matrícula n.º 000.476-6A, o direito à averbação de 1.144 (um mil cento e quarenta e quatro) dias, que correspondem a 03 (três) anos 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, referente ao período de 1.º.3.1982 a 30.9.1985, para fins de aposentadoria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 013/2016-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o teor da Portaria n. 013/2016-GPDRH, datada de 18.1.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n. 4/2016- Administrativa da Sessão Plenária, datada de 26.1.2016, constante do Processo n. 4317/2015,

RESOLVE:

I - RECONHECER em favor da servidora **FERNANDA BULÇÃO RABELO CAVALCANTE**, matrícula n.º 001.079-0B, o direito à averbação de 2.960 (dois mil novecentos e sessenta) dias, correspondentes aos períodos de 11.12.2006 a 18.1.2007 e 1.º.7.2007 a 2.7.2015, para fins de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS;

II - RECONHECER o direito à aquisição de licença especial, para fins de fruição e gozo, do quinquênio 2007/2012, completado em 1.º.7.2012, resguardando o tempo excedente para ser computado juntamente com o período que ora exerce em cargo efetivo para contagem de novo quinquênio.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de janeiro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 015/2016-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Edição nº 1290, Pág. 5

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 013/2016-GPDRH, de 18.01.2016, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o despacho do Chefe de Gabinete da Presidência **Filipe Oliveira do Vale**, datado de 28.1.2016, exarado no Requerimento de 22.01.2016,

RESOLVE:

INTERROMPER a Licença Médica do servidor **ADALBERTO SILVA DOS SANTOS**, matrícula n. 001.347-1A, conforme Laudo Médico expedido pelo Dr. Ronan Granjeiro, datado de 22.01.2016, a contar de 11.01.2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 1º de fevereiro de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PROCESSO N.º 528/2016

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO

ESPÉCIE: IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

REPRESENTANTE: A. S. CONSULTORIA EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E PROJETOS LTDA.

REPRESENTADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS

OBJETO: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA EMPRESA A. S. CONSULTORIA EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO E PROJETOS LTDA, EM FACE DA SEMEF/PMM, POR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA N.º 16/2015.

DESPACHO N.º 58/2016

Tratam os autos de **Representação**, formulada pela empresa **A. S. Consultoria em Gestão da Informação e Projetos Ltda.**, contra a **Prefeitura Municipal de Manaus**, em face da **Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manaus e Equipe técnica da SEMEF**, por supostas irregularidades na Concorrência n.º 16/2015.

O objeto refere-se ao Edital da Concorrência n.º 016/2015 - (SEMEF) CML/PMM, cujo teor trata do certame, do tipo técnica e preço, para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos

especializados em atualização e revisão do cadastro imobiliário e mobiliário com fornecimento de imagens de satélite do município de Manaus.

O Representante requer na exordial que, em caráter de urgência, seja deferida a medida pretendida, a fim de tomar as pertinentes medidas preventivas para evitar a ocorrência de lesão ao erário e de prejuízo ao interesse público, com fulcro no art. 1º, II, da Resolução TCE/AM n.º 03/2012, tomando conhecimento do pedido de Medida Cautelar, *inaudita altera parte*, de modo a suspender os efeitos do ato de homologação do processo licitatório n.º 016/2015-CML/PMM, processo n.º 2014/11209/15249/009463, de interesse e responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF. Requer ainda, em razão do *periculum in mora*, que obrigue as autoridades em se abster de praticar qualquer ato relacionado com a concorrência pública citada, suspendendo o procedimento licitatório relativo a essa, proibindo de assinar contrato com os vencedores no dito certame e não adjudicando os serviços, interrompendo imediatamente as ações lesivas descritas. Pleiteia, por fim, que seja julgada procedente a representação, com a desconstituição jurídica dos atos impugnados e de todos seus efeitos, declarando-lhes a nulidade de pleno direito, com a reconstituição do status quo ante institucional.

A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do art. 288, da Resolução TCE/AM n.º 4/2002.

Protocolada a exordial de fls. 2/28 em 25/1/2015, às 12h29, vieram os autos a esta Presidência. Instruem o feito as cópias dos documentos que compõem o processo licitatório Edital da Concorrência n.º 016/2015 - (SEMEF) CML/PMM. Dessa forma, considero preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Quanto ao pleito da medida cautelar, considero imprescindível que o responsável se manifeste, em contraditório, acerca das questões suscitadas, com fulcro de dar maior robustez a apreciação meritória do feito por Relator desta Corte de Contas.

Isto posto, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 3º, II, primeira parte, da Resolução n.º 03/2012-TCE/AM, para:

1. **Acautelar-me quanto à liminar pleiteada**, de forma a **CONCEDER** o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 1º, §2º, da Resolução n.º 3/2012-TCE/AM, ao Sr. **Ulisses Tapajós Neto**, Secretário Municipal de Finanças, Tecnologia da Informação e Controle Interno - SEMEF, para que tome ciência da Representação e, querendo, pronuncie-se acerca das questões suscitadas na petição inicial pelo Representante, cuja cópia lhe deve ser remetida, apresentando documentos e/ou justificativas;

2. **DETERMINAR** à Secretaria do Tribunal Pleno - **SEPLENO**, que:

a. **PUBLIQUE** este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 93, da Resolução n.º 4/2002, observando a **urgência** que o caso requer, e;

b. **DISTRIBUA** o processo ao Relator do feito, após a apresentação de resposta do notificado e/ou expirado o prazo concedido, para decidir sobre a concessão ou não da medida cautelar requerida, nos termos do art. 1º, da Resolução n.º 3/2012-TCE/AM, c/c o art. 288, §§ 3º e 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Edição nº 1290, Pág. 6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 01 de fevereiro de 2016.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 97 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Senhor **CLAUDIONOR DELGADO DO NASCIMENTO**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 347/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, exarada no Processo TCE/AM nº10147/2015, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Janeiro de 2016.

Elizana Oliveira Praciano Barros
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA DO SOCORRO GONZAGA MACHADO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1518/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº12057/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Janeiro de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** o Sr. **LUIZ MAIA DE OLIVEIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a

fim de tomar ciência da Decisão nº1371/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº12178/2015, referente à sua Transferência para Reserva Remunerada.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de Janeiro de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2016-DICAMI

Processo nº 10268/2013-TCE. Responsável: Sr. Asclipiades Costa de Souza, Asclipiades Costa de Souza, Prefeito Municipal de Jutai, exercício 2012. Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, § 2º, da Lei nº 2423/96; arts. 86 e 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c os arts. 18 e 19, I, da Lei citada, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Asclipiades Costa de Souza, Prefeito Municipal de Jutai, exercício 2012**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o valor de **R\$ 34.595.996,75** suscitados no **Relatório da Comissão de Inspeção DICAMI nº 59/2013, Parecer Ministerial nº 1944/2014-DIMP-MP-EFC e Parecer Ministerial nº 2297/2015-DIMP-MP-EFC**, peças do Processo TCE nº 10268/2013, que trata da Prestação de Contas do Prefeito de Jutai, exercício de 2012, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de janeiro de 2016.

DÁRIO DE SOUSA MARINHO MENDES
Respondendo pela DICAMI

* Republicado por incorreções

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **TANARA LAUSCHNER**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 2 de fevereiro de 2016

Edição nº 1290, Pág. 7

fim de tomar ciência do Acórdão nº112/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº3191/2012 – 02 vols., referente à Prestação de Contas de Convênio n. 27/2011 firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural – SERPROR e a Associação dos Vaqueiros do Amazonas - AVAM.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Fevereiro de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** a Sra. **MARIA ÁGUILA JORDÃO RIBEIRO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1029/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº11987/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Fevereiro de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1506/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº12517/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 02 de Fevereiro de 2016.

ALLINE DA SILVA MARTINS
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: SILVANA CASTRO R. DA COSTA
RG: 0912857-3
CPF: 405.298.862.00
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE PLAM

Declaro que na data de 11 de janeiro de 2016 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
APARTAMENTO MANAUS PARK	R\$ 250.000,00
CONSORCIO BRADESCO VEICULO	R\$ 36.000,00
CONTA CORRENTE BRADESCO	R\$ 1.800,00
CONTA CORRENTE HSBC	R\$ 705,00

Manaus, 11 de Janeiro de 2016.

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100